

PARECER Nº 176 187 - GT. INTERMINISTERIAL - DEC. 94.945/87

ÁREA INDÍGENA: ANAMBÉ
GRUPO INDÍGENA: ANAMBÉ
LOCALIZAÇÃO: MUN. MOJU/PA

Senhores Ministros

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio, sobre a definição dos limites da Área Indígena Anambé, localizada no Município de Moju, Estado do Pará, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei 6.001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto, e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I - CONSENSO HISTÓRICO

Os ANAMBÉ, de língua tupi, habitavam tradicionalmente à margem esquerda do rio Tocantins. Em 1.864 foram visitados por Ferreira Pena, que os considerou "... como os únicos habitantes indígenas daquela área".

Por todo o final do século XIX e início do século XX, foram os ANAMBÉ mencionados por viajantes e localizados na margem esquerda do Tocantins.

A partir da primeira metade do nosso século, o grupo abandona seu habitat tradicional e transfere-se para a margem direita do Tocantins, na região do rio Cairari,* afluente da margem esquerda do Rio Moju.

De acordo com a memória tribal, os ANAMBÉ fugiram para o Cairari, após serem expulsos das cabeceiras do Rio Moju pelo grupo GAVIÃO.

* Conhecido também pelos índios como Cajari.

As primeiras notícias dos ANAMBÉ no Rio Cairari datam de 1.940. Ocuparam sucessivamente várias aldeias - Sipoteua, Marinheiro, Queimada Grande e Urubu - em ambas as margens rio abaixo, até fixarem-se na área que ocupam atualmente.

Várias vezes funcionários do antigo SPI e da FUNAI foram enviados à área, para proceder levantamento quanto à situação do grupo e propor medidas de assistência, mas nenhuma providência pôde ser tomada.

Em 1976, a FUNAI realizou levantamento entre os ANAMBÉ, propondo limites para a demarcação daquela área; entretanto, os trabalhos não tiveram continuidade.

Em 1978, a FUNAI propõe aos ANAMBÉ sua transferência para a ÁREA INDÍGENA ALTO RIO GUAMÃ, onde receberiam assistência através da quele Posto Indígena; contudo, os índios não aceitaram abandonar suas terras.

Em 1982, cansados de esperar por providências da FUNAI, os ANAMBÉ concordaram com a proposta do Órgão Tutor. Entretanto, o grupo não se adaptou à região do Guamã e, no mesmo ano, retornou para o Cairari, onde aguarda a regularização de suas terras.

II - ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI PARA DEMARCAÇÃO

O Grupo de Trabalho designado para realizar identificação e delimitação de limites da ÁREA INDÍGENA ANAMBÉ foi instituído pela Portaria 1.793/E, de 09.11.84.

Após os estudos desenvolvidos, o GT propôs para a sobrevivência dos ANAMBÉ área com superfície de 8.150 ha e 42 km de perímetro, conforme mapa e memorial descritivo, anexos.

O embasamento dessa proposta apoia-se no fato da real ocupação da área pelo grupo, da qual retira os meios para sua sobrevivência, de acordo com os artigos 17 e 23 da Lei nº 6.001/73 - Estatuto do Índio.

Esta proposta não coincide com a elaborada em 1.976, abrangendo as duas margens do Rio Cairari. A redução da área é fruto de decisão da Comunidade ANAMBÉ, que alega ausência de utilidade da outra margem (esquerda). "Possivelmente, tal decisão tem origem no fato dessa área encontrar-se atualmente totalmente ocupada por famílias mestiças ou de parentes dos "civilizados" que vivem junto aos índios".

Handwritten signature

Handwritten signature and date: 07/08/84

III - SITUAÇÃO ATUAL

A aldeia ANAMBÊ, localizada à margem direita do Rio Cairari, afluente da margem esquerda do Moju que, por sua vez, é afluente da margem direita do Tocantins, conta com população de 38 indivíduos, distribuída em 06 casas, com laços de casamento entre índios e "civilizados".

Nas imediações da área proposta localizam-se algumas famílias ANAMBÊ, que mantêm estreitas relações com seus parentes aldeados.

Registra-se também a existência de outras famílias ANAMBÊ dispersas e localizadas em outros pontos do Rio Cairari, no Moju e nas cidades de Mocajuba e Belém.

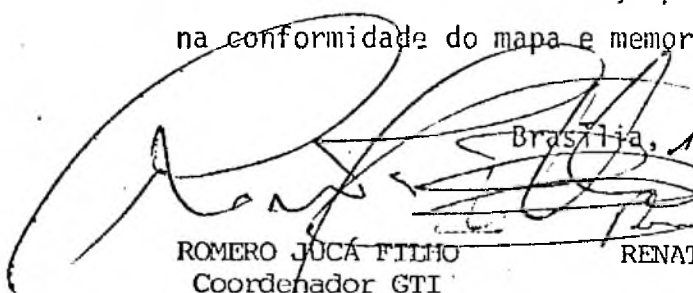
Não foi detectada incidência de títulos de domínio sobre a área proposta.

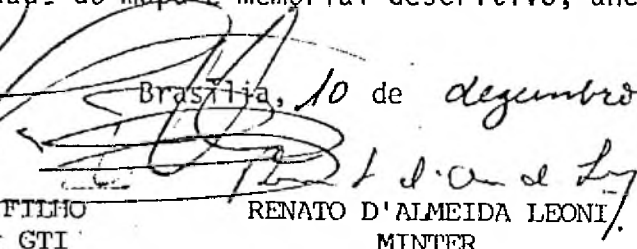
Conforme levantamento fundiário procedido naquela área indígena, foi registrada a presença de três ocupantes; dois deles, sem benfeitorias, já abandonaram o local. O terceiro, lá residente há mais de 20 anos, aguarda pagamento referente à indenização de suas benfeitorias, arcadas em 1.210,87 OTN.

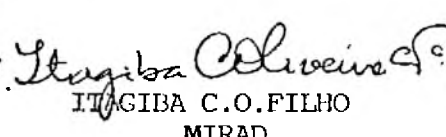
IV - CONCLUSÃO


De todo o exposto, considerada a inmemorialidade da ocupação indígena, a situação atual com que se encontram as terras que constituem a Área Indígena Anambê, e ainda à vista do interesse público e do interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memorial descritivo, anexos a este parecer.

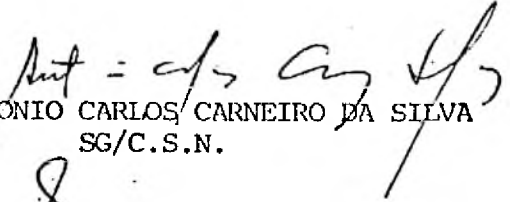
Brasília, 10 de dezembro de 1987.

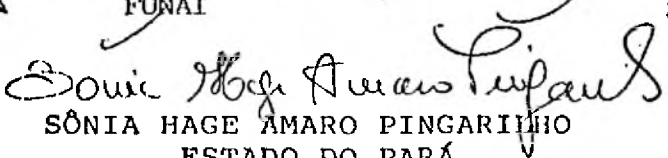

ROMERO JUCÁ FILHO
Coordenador GTI


RENATO D'ALMEIDA LEONI
MINTER


ITAGIBA C.O. FILHO
MIRAD


RONALDO MONTENEGRO
FUNAI


ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
SG/C.S.N.


SÔNIA HAGE AMARO PINGARINHO
ESTADO DO PARÁ